



|     |               |   |  |                             |                                |
|-----|---------------|---|--|-----------------------------|--------------------------------|
| 3.  | 2006.01.54094 | A | JOAO CARLOS XAVIER NETO                            | HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 4.  | 2006.01.54322 | R | ODALEIA AUGUSTO SORTE                              | ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA     | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 5.  | 2006.01.54602 | A | ETELVINO FERREIRA DE LIMA<br>VALMIR LOPES DA PREZA | ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA     | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 6.  | 2006.01.54834 | A | NELSON NASCIMENTO                                  | ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA     | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 7.  | 2006.01.55522 | A | JOSE GERALDO DOS REIS CARNEIRO                     | ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA     | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 8.  | 2007.01.57564 | A | ANTONIO GOMES VILARINHO NETO                       | ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA     | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 9.  | 2007.01.58801 | R | MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA                       | HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 10. | 2007.01.59080 | R | BRUNO SCHNEIDER RITTER                             | HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 11. | 2007.01.59090 | A | EDINA MARIA DE CAMARGO BUGANZA<br>JURANDIR BUGANZA | HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 12. | 2007.01.59143 | A | JOSE SOARES DE OLIVEIRA                            | CRISTIANO PAIXÃO            | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 13. | 2007.01.60300 | A | JOAO PIRES   | ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA     | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 14. | 2007.01.60340 | A | JOSE ALBERTO RECH                                  | CRISTIANO PAIXÃO            | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 15. | 2007.01.60343 | A | WALDIR COLLA                                       | CRISTIANO PAIXÃO            | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 16. | 2007.01.60343 | A | LEOPOLDO KUTSKE                                    | CRISTIANO PAIXÃO            | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 17. | 2007.01.59029 | A | BELCHIOR PEREIRA DE BRITO                          | HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 18. | 2008.01.60611 | A | ANTONIO JANUARIO DA SILVA                          | CRISTIANO PAIXÃO            | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 19. | 2008.01.60780 | A | WALTER JOAO FABRI                                  | CRISTIANO PAIXÃO            | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 20. | 2008.01.60974 | A | ROBSON PAULO COUTINHO                              | CRISTIANO PAIXÃO            | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 21. | 2008.01.60976 | A | ALCINIR DE ALMEIDA SILVA                           | HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 22. | 2008.01.63034 | A | NILTON ANDRADE JUNQUEIRA                           | HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |
| 23. | 2008.01.63041 | A | SEBASTIAO BARONE                                   | HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO | PRIORIDADE POR RECADASTRAMENTO |

A - ANISTIANDO  
R - REQUERENTE

PAULO ABRAO

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.115, DE 3 DE JUNHO DE 2016

Prorroga os prazos estabelecidos na Portaria Interministerial MS/MDS nº 405, de 15 de março de 2016, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso I do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

Considerando o Decreto nº 8.691, de 14 de março de 2016, que altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999;

Considerando a Portaria nº 2.952/GM/MS, de 14 de dezembro de 2011, que regulamenta, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Decreto nº 7.616, de 2011, que dispõe sobre a declaração de ESPIN e institui a FN-SUS;

Considerando a Portaria nº 1.813/GM/MS, de 11 de novembro de 2015, que declara ESPIN por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil e estabelece o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COES) como mecanismo de gestão nacional coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

Considerando a Instrução Operacional Conjunta nº 01/SNAS/MDS e SAS/MS, de fevereiro de 2016, que estabelece procedimentos e rotinas conjuntas de atenção às famílias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do SUS no enfrentamento ao mosquito "Aedes aegypti" e atenção às famílias com casos de microcefalia;

Considerando a Instrução Operacional Conjunta nº 02/SNAS/MDS e SAS/MS, de março de 2016, que tem por objetivo orientar, do ponto de vista operacional e complementar à Portaria Interministerial, os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o desenvolvimento das ações necessárias para a implementação da Estratégia de Ação Rápida e o alcance de seus objetivos;

Considerando o Decreto nº 8.691, de 14 de março de 2016, que altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, inclusive quanto a acordos de cooperação técnica para a colaboração no processo de avaliação pericial por profissional médico de órgãos e entidades públicas que integrem o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as visitas técnicas feitas a Estados, no âmbito do SUS e do SUAS;

Considerando a necessidade de esclarecer os casos suspeitos de microcefalia notificados como em investigação e garantir o acesso assistencial a exames, consultas e tratamentos especializados, bem como o acompanhamento do desenvolvimento e crescimento na Atenção Básica à Saúde, trazendo às crianças e às famílias o conforto que um diagnóstico definitivo e uma atenção humanizada e continuada do cuidado em saúde e na assistência social, adequada às necessidades de cada criança e sua família; e

Considerando o desenvolvimento da Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia no conjunto dos Estados bem como o acompanhamento e monitoramento das ações realizadas pelo Ministério da Saúde e Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário que demonstram a evolução do esclarecimento dos casos suspeitos de microcefalia em cada estado, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência da Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia estabelecido nos art. 2º, art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria Interministerial nº 405/MS/MDS, de 15 de março de 2016.

Art. 2º Fica alterado, para julho de 2016, o mês de competência estabelecido pelo art. 7º, § 1º, I, e § 4º da Portaria Interministerial nº 405/MS/MDS, de 15 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS  
Ministro de Estado da Saúde

OSMAR TERRA  
Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 499, DE 3 DE JUNHO DE 2016

Retifica Plano de Trabalho relativo à Portaria SE/MS nº 738/2008.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, por delegação de competência através da Portaria GM/MS nº 93, de 5 de fevereiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 27, de 6 de fevereiro de 2003, no uso de suas atribuições legais e com base nas condições consignadas no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, com suas alterações, observadas as disposições do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, da Lei nº 10.522, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 20, de 1º de fevereiro de 1991; da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, e da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, da Nota nº 301/2005/STN/CONED, de 23 de março de 2005, e da Instrução Normativa/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, em conformidade com o disposto no Processo nº 25000.171766/2006-01, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SE/MS nº 738/2008, publicada no Diário Oficial da União nº 248, de 22 de dezembro de 2008, para modificar o Plano de Trabalho originalmente aprovado, excluindo a meta 3 - Auxílio financeiro para reformar as unidades das áreas de educação física, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia, odontologia e serviço social, passando o valor total de R\$ 2.020.809,17 (dois milhões e vinte mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos) para R\$ 1.414.069,12 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, sessenta e nove reais e doze centavos), conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 25000.213297/2008-68

ÓRGÃO CEDENTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE

ÓRGÃO EXECUTOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

DESPESAS DE CAPITAL: R\$ 694.328,00

DESPESAS CORRENTES: R\$ 719.741,12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

### AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 407, DE 3 DE JUNHO DE 2016

Altera a Resolução Normativa - RN nº 387, de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a cobertura obrigatória e a utilização de testes diagnósticos para infecção pelo vírus Zika.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõe o § 4º do art.10 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998; o inciso III do art. 4º e inciso II do art.10, ambos da Lei nº 9.661, de 28 de janeiro de 2000; e a alínea "a" do inciso II do artigo 86 da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009; adota a seguinte Resolução Normativa e determina a sua publicação.

Art. 1º A presente Resolução altera a Resolução Normativa - RN nº 387, de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a utilização de testes diagnósticos para infecção pelo vírus Zika.

Art. 2º O Anexo I da RN nº 387, de 2015, passa a vigorar acrescido dos itens, "Vírus Zika - Por PCR (com diretriz de utilização)", "Vírus Zika - IGM (com diretriz de utilização)" e "Vírus Zika - IGG (com diretriz de utilização)", conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O Anexo II da RN nº 387, de 2015, passa a vigorar acrescido dos itens, "Vírus Zika - Por PCR", "Vírus Zika - IGM" e "Vírus Zika - IGG", conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Esta RN, bem como seus Anexos estarão disponíveis para consulta e cópia no sítio institucional da ANS na Internet ([www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO  
Diretor-Presidente

#### DECISÃO DE 1º DE JUNHO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e o artigo 8º da Resolução Normativa - RN nº 171, de 29 de abril de 2008, em deliberação na 445ª Reunião de Diretoria Colegiada realizada em 01 de junho de 2016, apreciou o seguinte processo administrativo:

Processo ANS nº 33902.362832/2012-54

Decisão: Aprovado por unanimidade o índice de reajuste máximo de 13,57% (treze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) com vigência de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017 para as contraprestações pecuniárias dos planos privados de assistência suplementar à saúde, individuais e familiares, médico-hospitalares com ou sem cobertura odontológica, previsto no artigo 2º da Resolução Normativa - RN nº 171, de 29 de abril de 2008.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO  
Diretor-Presidente

#### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

##### PORTARIA Nº 67, DE 3 DE JUNHO DE 2016

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO, tendo em vista o disposto nos Arts. 12 e 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos Arts. 49-A, inciso III e 77, I, "B" da Resolução Normativa (RN) nº 197, de 16 de julho de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, resolve:

Art. 1º Delegar a competência prevista no Art. 38, da Resolução Normativa (RN) nº 388, de 25 de novembro de 2015, ao Diretor-Adjunto de Fiscalização e ao Gerente responsável pela Gerência-Geral de Operações Fiscalizatórias - GGOFI, para proferir decisão em primeira instância administrativa nos processos administrativos sancionadores a que se refere o Art. 2º da Resolução Normativa (RN) nº 388, de 25 de novembro de 2015.

Parágrafo único. A delegação prevista no caput desse artigo alcança o juízo de reconsideração previsto no art. 43 da RN nº 388, de 25 de novembro 2015.

Art. 2º A competência delegada nesta Portaria não poderá ser objeto de nova delegação.

Art. 3º O Diretor responsável pela DIFIS poderá praticar o ato delegado nesta Portaria, sem prejuízo da presente delegação de competência.

Art. 4º As decisões tomadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade.

Art. 5º A delegação prevista nesta Portaria terá duração por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE SANCHES FREIRE

#### AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

##### PORTARIA Nº 1.190, DE 3 DE JUNHO DE 2016

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2014 - 2016.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47, IX e o art. 54, III, §3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, e,

Considerando as orientações da Instrução Normativa nº 4 de 11 de setembro de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 2 de 12 de janeiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - PDTI ANVISA - para os exercícios de 2014 a 2016.

Parágrafo único. A íntegra do PDTI ANVISA 2014-2016 estará disponível para consulta dos interessados no portal eletrônico: [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) > Acesso à Informação > Institucional > Planejamento e Gestão.

Art. 2º O PDTI ANVISA 2014-2016 poderá ser revisto, sempre que necessário, a fim de assegurar o seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais, à disponibilidade financeira e orçamentária e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

#### DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO SANITÁRIOS GERÊNCIA DE COSMÉTICOS

##### RESOLUÇÃO - RE Nº 1.259, DE 13 DE MAIO DE 2016 (\*)

A Gerente de Cosméticos no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 917, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ETHEL CARDOSO FREITAS

##### ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO  
NOME DO PRODUTO E MARCA  
COR E/OU TONALIDADE NUMERO DE PROCESSO NUMERO DE REGISTRO  
LOCAL DE FABRICAÇÃO VENCIMENTO  
DESTINAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO  
GRUPO DO PRODUTO  
EMBALAGEM PRIMÁRIA  
EMBALAGEM SECUNDÁRIA  
FORMA FÍSICA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO  
RESTRIÇÃO DE USO  
CONSERVAÇÃO  
BOTANIK KOSMETICS LTDA 2.03079-0  
GEL ALCOOLICO ANTISSEPTICO BOTANIK  
25351.451427/2015-76 2.3079.0020.001-1  
CAMPO BOM/RS 05/2021  
COMERCIAL 24 Meses  
2022203 GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS - GRAU 2  
FRASCO DE PLASTICO  
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
GEL  
287 Registro de Produto Grau 2 - Nacional  
RESTRICAO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM  
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM  
RÓTULO APROVADO COM CORREÇÕES.  
GEL ALCOOLICO ANTISSEPTICO BOTANIK  
25351.451427/2015-76 2.3079.0020.002-1  
CAMPO BOM/RS 05/2021  
COMERCIAL 24 Meses  
2022203 GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS - GRAU 2  
BISNAGA DE PLASTICO  
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
GEL  
287 Registro de Produto Grau 2 - Nacional  
RESTRICAO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM  
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM  
RÓTULO APROVADO COM CORREÇÕES.  
GEL ALCOOLICO ANTISSEPTICO BOTANIK  
25351.451427/2015-76 2.3079.0020.003-8  
CAMPO BOM/RS 05/2021  
COMERCIAL 24 Meses  
2022203 GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS - GRAU 2  
FRASCO PET  
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
GEL  
287 Registro de Produto Grau 2 - Nacional  
RESTRICAO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM  
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM  
RÓTULO APROVADO COM CORREÇÕES.  
GEL ALCOOLICO ANTISSEPTICO BOTANIK  
25351.451427/2015-76 2.3079.0020.004-6  
CAMPO BOM/RS 05/2021  
COMERCIAL 24 Meses  
2022203 GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS - GRAU 2  
BOMBONA PLASTICA  
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
GEL  
287 Registro de Produto Grau 2 - Nacional  
RESTRICAO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM  
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM  
RÓTULO APROVADO COM CORREÇÕES.  
CRB QUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP 2.06112-2  
ART SEPT  
25351.575650/2015-19 2.6112.0002.001-8  
RIBEIRÃO PRETO/SP 05/2021  
COMERCIAL 12 Meses  
2022203 GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS - GRAU 2  
BOMBONA PLASTICA  
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
GEL  
287 Registro de Produto Grau 2 - Nacional  
NAO APRESENTA RESTRICAO DE USO  
NAO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO  
RÓTULO APROVADO COM CORREÇÕES.  
ART SEPT  
25351.575650/2015-19 2.6112.0002.002-6  
RIBEIRÃO PRETO/SP 05/2021  
COMERCIAL 12 Meses  
2022203 GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS - GRAU 2  
FRASCO DE PLASTICO  
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
GEL  
287 Registro de Produto Grau 2 - Nacional  
NAO APRESENTA RESTRICAO DE USO  
NAO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO  
RÓTULO APROVADO COM CORREÇÕES.  
DAHUER LABORATÓRIO LTDA 2.01563-9  
SUPER ZAZ REPELENTE DE INSETOS LOÇÃO  
25351.003737/2016-00 2.1563.0144.001-0  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC 05/2021  
COMERCIAL 3 Ano(s)  
2022172 REPELENTE DE INSETOS - GRAU 2  
BISNAGA DE PLASTICO  
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
LOÇÃO  
287 Registro de Produto Grau 2 - Nacional  
RESTRICAO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM  
CONSERVAR EM LOCAL FRESCO  
DEVINTEX COSMETICOS LTDA 2.02959-4  
SALON LINE PROFESSIONAL CACHOS SOLTOS CREME DE TRANSFORMAÇÃO  
25351.739178/2015-27 2.2959.0305.001-3  
JANDIRA/SP 05/2021  
PROFISSIONAL 3 Ano(s)  
2022238 ALISANTE PARA CABELOS - GRAU 2  
POTE DE PLASTICO  
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
CREME  
287 Registro de Produto Grau 2 - Nacional  
USO PROFISSIONAL  
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM  
SALON LINE PROFESSIONAL CREME DE TRANSFORMAÇÃO  
25351.739186/2015-91 2.2959.0306.001-9  
JANDIRA/SP 05/2021  
PROFISSIONAL 3 Ano(s)  
2022238 ALISANTE PARA CABELOS - GRAU 2  
SACHE  
CARTUCHO DE CARTOLINA  
CREME  
287 Registro de Produto Grau 2 - Nacional  
USO PROFISSIONAL  
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM  
RÓTULO APROVADO COM CORREÇÕES.  
FLAVIA PUNGILLO COSMETICOS - EPP 2.07902-8  
GREENERWAYS BUG REPELLENTE REPELENTE DE INSETOS  
25351.968948/2016-44 2.7902.0001.001-9  
OSASCO/SP 05/2021  
COMERCIAL 2 Ano(s)  
2022172 REPELENTE DE INSETOS - GRAU 2  
FRASCO DE PLASTICO  
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
LIQUIDO  
287 Registro de Produto Grau 2 - Nacional  
RESTRICAO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM  
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM  
RÓTULO APROVADO COM CORREÇÕES.  
IPEC INDUSTRIA DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA 2.00537-3  
SHAMPOO INFANTIL L'ACQUA DI FIORI  
25351.347468/2015-40 2.0537.0285.001-4  
BELO HORIZONTE/MG 05/2021  
COMERCIAL 24 Meses  
2022184 XAMPU/XAMPU CONDICIONADOR INFANTIL - GRAU 2  
FRASCO DE PLASTICO  
CARTUCHO DE CARTOLINA  
LIQUIDO VISCOSO  
2002 Registro do Produto  
RESTRICAO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM  
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM  
RÓTULO APROVADO COM CORREÇÕES.  
JOAO HENRIQUE SILVA BESSA É CIA LTDA EPP - EPP 2.05648-9  
LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL PIMPÃO E FUMAÇA - FASHION  
25351.660129/2015-59 2.5648.0019.001-6  
LAGOA DA PRATA/MG 05/2021  
COMERCIAL 24 Meses  
2022183 HIDRATANTE PARA PELE INFANTIL - GRAU 2  
FRASCO DE PLASTICO